PREFEITURA MUNICIPAL
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob nº 333
Em 05/04/1993.
Encarregado

LEI Nº 1.276/93

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO DA CASA DE ARTESANATO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato com a Associação dos Artesãos de Domingos Martins, tendo por objeto a Casa de Artesanato, nas instalações e equipamentos, edificada na Rodovia João Ricardo Schorling, em Domingos Martins, Espírito Santo.

Art. 2º - O prazo do contrato de comodato não excederá a 04 (quatro) anos, assumindo a comodatária a obrigação pela manutenção e conservação do prédio, respectivas instalações e equipamentos, bem como da área de estacionamento e jardins, além das obrigações convencionais ao contrato de comodato.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 23 de março de 1993.

ALFREDO MEYER
-Prefeito Municipal-